

José Glaucio Samuel Hipólito
Advocacia Previdenciária

CONTRIBUIÇÃO E BENEFÍCIO



Quem nunca pagou INSS pode se aposentar?

Não, não é possível se aposentar sem nunca ter contribuído com o INSS. É preciso que a pessoa contribua para o regime previdenciário para ter direito a uma aposentadoria.

Quem nunca pagou INSS, pode receber algum benefício?

Sim, você pode ter direito ao BPC sem ter pagado o INSS. Mas, o Benefício de Prestação Continuada BPC, não é uma aposentadoria, é um Benefício Assistencial garantido pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Não é uma aposentadoria, você só precisa comprovar a condição de incapacidade e atender ao limite da renda per capita para recebe

Como funciona o BPC?

O Benefício de Prestação Continuada é uma prestação de um saláriomínimo (R\$ 1212,00 em 2022) garantida ao idoso (65 anos ou mais) ou à pessoa com deficiência que não tem condições de prover a própria subsistência ou tê-la garantida por sua família. Não é necessário ter contribuído ao INSS por se tratar de um benefício assistencial. Lembre-se, mesmo que você nunca tenha se filiado ao INSS, tem direito a requerer o benefício

Quem tem direito ao BPC/LOAS?

É destinado ao idoso com 65 anos ou mais, ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. Porém, as regras são diferentes para os dois grupos.

BPC para idosos

Para ter direito ao BPC, o idoso precisa ter no mínimo 65 anos, independentemente do gênero. é necessário provar que a renda per capita da família é inferior a um quarto do salário-mínimo vigente – o critério utilizado pelo governo para determinar a situação de pobreza e miserabilidade. Para calcular a renda por pessoa do grupo familiar são considerados o próprio beneficiário, o cônjuge ou companheiro, pais, irmãos solteiros, filhos e enteados solteiros e os menores tutelados e, todos devem morar na mesma casa além de, o idoso e sua família devem estar inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) para receber o benefício.

Algumas decisões judiciais têm defendido que a condição de pobreza do idoso deve ser avaliada individualmente, possibilitando o BPC em casos em que a renda ultrapassa o limite, mas fica clara a impossibilidade de sustento. São considerados também elementos que podem influenciar a decisão:

- Relações familiares fragilizadas;
- Oferta reduzida de serviços comunitários e sociais;
- Carência econômica familiar;
- Baixo nível de escolaridade Inatividade da maioria das pessoas idosas;
- Precárias relações com o meio onde vivem;
- Baixa autoestima frente à idade avançada.

BPC para pessoas com deficiência

Para a pessoa com deficiência, além da comprovação da renda, é realizada a avaliação da deficiência, com objetivo de constatar os impedimentos de longa duração, e que limitem a pessoa em suas tarefas diárias. A avaliação é realizada em duas etapas, por médicos peritos e por assistentes sociais do INSS.

A pessoa com deficiência também precisa passar por uma avaliação médica no INSS para comprovar sua incapacidade. A avaliação social amplia a visão médica para o requerente ou beneficiário do BPC, pois as pessoas além de lidar com suas condições físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, lidam também com a interação destas no contexto em que vivem.

Assim, também é possível rever a questão do limite de renda, desde que o juiz entenda que existem outros elementos que comprovam a situação de pobreza e incapacidade. Também é necessário estar no Cadastro Único.

OBS: Se for comprovada a impossibilidade de deslocamento da pessoa até o local de realização da avaliação médica e social, essas serão feitas em domicílio ou na instituição em que a pessoa estiver internada (no caso de hospital) ou acolhida (no caso de serviços de acolhimento, como abrigos institucionais ou casas-lares, por exemplo).

Se o agendamento para a avaliação médica e social tiver sido feito em município diferente da cidade do município de domicílio, o INSS deverá pagar as despesas com transporte e diárias do requerente.



Posso receber o BPC/LOAS e outro benefício do INSS?

Não, o BPC não pode ser acumulado com outro benefício no âmbito da Seguridade Social, exceto com benefícios da assistência médica, pensões especiais de natureza indenizatória e remuneração advinda de contrato de aprendizagem.

O BPC/LOAS dá direito a 13° salário?

Não, este benefício não paga 13º salário.

Quem recebe BPC/LOAS deixa pensão por morte?

Não, o benefício não deixa pensão por morte caso o beneficiário venha a falecer.

Qual o valor pago ao beneficiário do BPC/LOAS?

O valor é de um salário-mínimo mensal, em 2022, esse valor corresponde a R\$ 1.212,00.

O BPC/LOAS é vitalício?

O BPC não é vitalício, é necessário fazer a revisão do benefício a cada dois anos. Se o beneficiário continua atendendo aos requisitos, é renovado por mais dois anos, e assim por diante. O pagamento só é interrompido nas seguintes situações:

- Quando o beneficiário não cumpre mais os requisitos do BPC.
- For constatada alguma irregularidade
- Quando o beneficiário falece.

O processo de revisão é feito com uma avaliação por assistentes sociais e passa pela perícia médica, no caso das pessoas com deficiência. Se for indeferido, o beneficiário tem 30 dias para apresentar recurso e pode contar com o apoio de um especialista.

Quem recebe o BPC-LOAS pode trabalhar?

Se o beneficiário começa a trabalhar, tendo condições de se manter, não faria sentido continuar recebendo o benefício. Ou seja, não é possível receber o benefício enquanto trabalha. Mas, caso você receba o BPC por deficiência e deseja ingressar no mercado de trabalho, você ainda poderá receber o Auxílio-inclusão.

O que é Auxílio-inclusão?

É uma medida de incentivo do Governo Federal aos beneficiários do BPCLOAS que buscam a emancipação deste programa assistencial.

Embora tivesse previsão legal na Lei 13.146/2015 (art. 94) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), apenas agora foi regulamentado pela Lei 14.176/2021. Assim, beneficiários do BPC-LOAS podem voltar ao mercado de trabalho sem perder todo o auxílio que recebiam. Ou seja, a pessoa deixa de receber o BPC/LOAS. Mas, caso ela perca sua renda, volta a ter o Benefício de Prestação Continuada.

É possível que a mesma família receba mais de um BPC?

Sim, o Benefício Assistencial pode ser concedido a mais de um integrante da mesma família. Vejamos o próprio texto da Lei nº 8.742/93, com redação dada pela Lei nº 13.982/2020: Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011) (Vide Lei nº 13.985, de 2020) [...]

 15°. O benefício de prestação continuada será devido a mais de um membro da mesma família enquanto atendidos os requisitos exigidos nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.982, de 2020)

E no § 14° do mesmo artigo um detalhe importantíssimo: 14°. O benefício de prestação continuada ou o benefício previdenciário no valor de até 1 (um) salário-mínimo concedido a idoso acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou pessoa com deficiência não será computado, para fins de concessão do benefício de prestação continuada a outro idoso ou pessoa com deficiência da mesma família, no cálculo da renda a que se refere o § 3° deste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.982, de 2020) Isto significa que, para fins de concessão do benefício assistencial (BPC), deve ser excluído do cálculo da renda familiar:

- O benefício de prestação continuada concedido a idoso acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou pessoa com deficiência;
- O benefício previdenciário no valor de até 1 (um) salário-mínimo concedido a idoso acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou pessoa com deficiência.



Devo incluir o BPC no cálculo da Renda per capita ao solicitar outro BPC?

Não, o valor do BPC/LOAS recebido, não entra no cálculo da renda familiar mensal na solicitação de outro BPC/LOAS. O valor do benefício assistencial será desconsiderado para fins de análise de outro BPC/LOAS na mesma família.



Atendimento disponível para todo Brasil!

(35) 99800-3345 (35) 99231-1222

